



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1281, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

### DECRETO Nº 35.775, de 27 de setembro de 2019.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gabriella Dângela Braz, matrícula 51.304, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708413** e o código CRC **42AD76E3**.

**DECRETO Nº 35.776, de 27 de setembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de Outubro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Marina Gomes Barbosa Hagemann, matrícula 93.988, para o cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708447** e o código CRC **DF7CEE72**.

**DECRETO Nº 35.777, de 27 de setembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bárbara de Jesus Cunha da Silva, matrícula 93.977, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708480** e o código CRC **9A00A1B3**.

**DECRETO Nº 35.808, de 30 de setembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sabrina dos Santos, matrícula 94.011, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719561** e o código CRC **DD910662**.

## DECRETO Nº 35.809, de 30 de setembro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosi Cléia da Silva, matrícula 51.309, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719594** e o código CRC **91B387CB**.

### DECRETO Nº 35.810, de 30 de setembro de 2019.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliane Grotti Vasques Lima, matrícula 51.308, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719643** e o código CRC **5674FE0E**.

## DECRETO Nº 35.811, de 30 de setembro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 29 de Outubro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jamile Aparecida Rocha Garcia, matrícula 94.000, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719686** e o código CRC **647AA6DD**.

**DECRETO N° 35.812, de 30 de setembro de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Giovana Aparecida Farias Pezzi, matrícula 93.999, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719739** e o código CRC **9BA78236**.

**DECRETO N° 35.813, de 30 de setembro de 2019.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:



**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Outubro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Natália Ganin Pontes, matrícula 51.307, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719766** e o código CRC **3500CB7C**.

**DECRETO Nº 35.814, de 30 de setembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de Outubro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiane Maria Liebl, matrícula 94.022, para o cargo de Médico Plantonista Intensivista.



Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719786** e o código CRC **8DC00F0F**.

## **DECRETO Nº 35.815, de 30 de setembro de 2019.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline Leoni, matrícula 51.311, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719809** e o código CRC **84FA9708**.

## DECRETO Nº 35.816, de 30 de setembro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jucielly de Sousa Elias Silva, matrícula 51.310, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719835** e o código CRC **E78FAFA3**.

## DECRETO Nº 35.817, de 30 de setembro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 09 de Outubro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thiago Filipe Josino, matrícula 94.033, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Vascular.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719847** e o código CRC **279575D5**.

## DECRETO Nº 35.818, de 30 de setembro de 2019.

**Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de Pantaleão Koch e outra, ou quem de direito, localizada na Rua Vidal Ramos, Bairro Guanabara.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Pantaleão Koch e outra, ou de quem de direito, destinada à ampliação do Centro de Educação Infantil Luiza Maria Veiga, a seguir descrita:

“Terreno localizado nesta cidade, fazendo frente com 13,00m (treze metros), na Rua Vidal Ramos, tendo de fundos, em ambos os lados, 30,00m (trinta metros), confrontando-se com terras da Cia. Cachoeira de Arrendamentos e Armazens Gerais; fazendo o travessão dos fundos com 13,00m (treze metros) e confrontando-se com terras da Cia. Cachoeira de Arrendamentos e Armazens Gerais, contendo a área total de 390,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados). Com benfeitorias. Imóvel matriculado sob o nº 4.454, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC. Inscrição Imobiliária nº 13.20.5.16.379.000.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719945** e o código CRC **A5F033BD**.

**DECRETO Nº 35.819, de 30 de setembro de 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 8.612, de 17 de setembro de 2018 e da Lei Municipal nº 8.652 de 10 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
48.001	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE	09.272.0003.0.2009	Concessão de benefícios aos segurados do Ipreville - IPREVILLE	0.6.03	3.3.90	500.000,00
					<b>TOTAL</b>	500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV – Balanço Patrimonial da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4720041** e o código CRC **832E16A8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1013/2019 - SED.GAB**

**Designa Comissão de Seleção Técnica para análise de propostas e verificação *in loco* das condições de atendimento as crianças, para habilitação das Instituições participantes do Edital de Credenciamento nº 191/2019.**

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Seleção Técnica para análise das propostas e verificação *in loco* das condições de atendimento as crianças para habilitação ao Edital de Credenciamento nº 191/2019 **de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, que ficará assim constituída:

- I - Sandra Oliveira de Cordova – matrícula 23327;
- II - Suzette Buogo Cano Oliveira – matrícula 23661;
- III – Adriana Grubba Nunes – matrícula 18605;
- IV – Solange de Souza Seger – matrícula 21598;
- V – Isabel Cristina Carvalho da Silva – matrícula 15132;
- VI - Taciana Machado dos Santos Duarte – matricula 45083;
- VII - Luciane Hirt Rosa - matricula 38787;
- VIII – Solange da Veiga da Maia – matrícula 13801;
- IX – Maele Cardoso Avila – matrícula 32892;
- X – Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro – matrícula 26943;
- XI – Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky – matrícula 12937.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699295** e o código CRC **BFFA438B**.

## PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 29/2019 SPNE

Secretário da Subprefeitura Nordeste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização da empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras** na forma e condições estabelecidas conforme Termo de Contrato 525/2019 4543445 ficando assim constituída:

### Fiscais

Fábio Nasário Damásio - matrícula 38285

Ademir Santos Vargas - matrícula 41563

Edivaine Ev - matrícula 36930

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### Fiscal

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930



## Suplente

Fábio Nasário Damásio - matrícula 38285

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/09/2019, às 08:04, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4711613** e o código CRC **8BD3D51C**.

---

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**MINUTA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO  
DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E  
SEUS SUPLENTES**

**PORTARIA Nº 2556/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA.**

**CONTRATO Nº: 137/2016**

**PROCESSO: Pregão Presencial Nº 092/2016**

**OBJETO: Prestação de serviços de plotagens e afins. Lote 01.**

**DATA DE ASSINATURA: 22/07/2016**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**Priscila Kayane Krambeck Voltolini, Matrícula Nº 739 - Gestor do Contrato**

**Cristiane Jeremias da Silva Giese, Matrícula Nº 530 - Fiscal Titular**

**Elcioni Pacifico de Oliveira, Matrícula Nº 814 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4690967** e o código CRC **50E6621E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES  
PORTARIA Nº 2555/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATO Nº: **194/2017**

PROCESSO Nº: **CR 006/2017**

OBJETO: **Execução de obras de ampliação da estação de tratamento de esgoto do bairro Espinheiros, em Joinville/SC.**

DATA DE ASSINATURA: **28/08/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

**Allan Guimarães Borçato**, Matrícula Nº **1312**, Fiscal Titular- Engenheiro

**Mariana Camacho Limas**, Matrícula Nº **1314** - Fiscal Titular- Técnico

**Lucia Maria Andrade Rodrigues**, Matrícula Nº **148** - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4690933** e o código CRC **E4CEE121**.

---

## **PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD**

Portaria nº 13/2019/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

**Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 526/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Fortemac Máquinas para Construção Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**

### **Fiscais**

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.  
Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.  
Aldo Felipe - Matrícula nº 48432.

### **Suplente**

Eliane de Souza Santos Pedri – Matrícula nº 31049.

Responsável pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete;

- I - esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as

especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela

contratadas refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do

contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre

outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser

observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/09/2019, às 08:33, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4712057** e o  
código CRC **52521C4B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 207/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.048012-0, em face da empresa Fernando de Aviz EPP (CNPJ nº 05.362.737/0001-78), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4636937 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.048012-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668960** e o código CRC **99569DD7**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 205/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.092821-0, em face da empresa Imediato Comercial Elétrica e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 09.271.251/0001-85), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 286/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4649464 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não

Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.092821-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668699** e o código CRC **50428B8B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 210/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.124730-6, em face da empresa R Silva Souza ME (CNPJ nº 01.325.177/0001-20), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4656542 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.124730-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669102** e o código CRC **C15CAF3A**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 206/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.048008-2, em face da empresa KS Cerqueira Comércio Atacadista de Papéis Eireli (CNPJ nº 25.195.598/0001-42), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4637664 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.048008-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668874** e o código CRC **26A37784**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 208/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.061637-5, em face da empresa Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli (CNPJ nº 13.993.669/0001-73), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4628071 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.061637-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668998** e o código CRC **0D789E9B**.

---

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA N° 209/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto n° 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 19.0.124675-0, em face da empresa Ótica Jade Comercio de Produtos Opticos Eireli (CNPJ n° 29.951.377/0001-08), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico n° 075/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI n° 4657369 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n° 19.0.124675-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n° 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4669079** e o código CRC **5A611CDD**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA N° 204/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal

nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.125073-0, em face da empresa S.A. de Jesus Comércio de Materiais de Construção ME (CNPJ nº 21.896.826/0001-50), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 286/2018, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4648110 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.125073-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668577** e o código CRC **A52A6777**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 203/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.048009-0, em face da

empresa Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda (CNPJ nº 81.715.427/0001-78), para apurar eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4638560 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 20/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.048009-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4668489** e o código CRC **90908BF2**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA

8086/2019-SGP-GAB

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** a servidora **Eliane de Souza Santos Pedri, matrícula 31049**, como Representante de Gestão de Pessoas, como Representante de Gestão de Pessoas, na Sub Prefeitura Oeste, a partir de 01/10/2019;

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **Marilene Dunke matricula 16688**, como Representante de Gestão de Pessoas, na Sub Prefeitura Oeste, a partir de 01/10/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4714363** e o código CRC **F8E674D7**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Substituição de membro do Comitê de Ética da Companhia Águas de Joinville – 2018/2020, por motivo de vacância.

### **PORTARIA Nº 2561/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e em razão de vacância,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Jaqueline Turcato para compor o Comitê de Ética, em substituição ao membro suplente Sr. Fabio Leonardo Ramos Salvador, coincidindo o término de seu mandato com o dos demais membros.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4710096** e o código CRC **4A723E05**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Revogar a Portaria 2559/2019, de 27 de setembro de 2019.

### PORTARIA Nº 2562/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

#### RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a Portaria 2559/2019 (SEI 4701301), de 27 de setembro de 2019;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4715581** e o código CRC **78647544**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 185/2019



Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção Técnica do Edital de Processo Seletivo  
nº10/PMJ/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores para compor a Comissão, conforme segue:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40411

Dênio Murilo de Aguiar - Matrícula 40486

Ana Damaris Tomelin Andryeiak – Matrícula 48097

Art. 2º – Compete à Comissão:

Julgar os documentos apresentados no envelope nº 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 7 e no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos - Anexo II deste Edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716176** e o código CRC **A1EB0286**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº. 186/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Deizi Cardoso De Souza Moret, matrícula 35893.

Art. 1º - os servidores Elaine Cristina Berg da Silva, matrícula 35570 e Meri de Souza, matrícula 36341 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Denise de Souza Rodrigues, matrícula 40753 e Louise Andrea Frogel, matrícula 43579 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716425** e o código CRC **98C0E670**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA Nº 8681/2019**

Portaria Preliminar de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal

123/2002), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP designada pela Portaria n° 7011/2019.

RESOLVE:

Art. 1° Deferir as inscrições para a classificação geral do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP, informando para tal o número da inscrição, nome, nascimento, região e adaptação para prova.

**Esta publicação possui como anexo o documento:** Relação Preliminar geral das inscrições deferidas SEI 4717260.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717016** e o código CRC **0EC12728**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### PORTARIA N° 8682/2019

Portaria Preliminar de Deferimento das Inscrições das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville (Lei Complementar Municipal 123/2002), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP designada pela Portaria n° 7011/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir as inscrições dos candidatos das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Público Edital 002-2019-SGP, informando para tal o número da inscrição, nome, nascimento, região e adaptação para prova.

**Esta publicação possui como anexo o documento:** Relação Preliminar das inscrições deferidas das vagas reservadas às pessoas com deficiência SEI 4717384.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717271** e o código CRC **62EAAB3A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 282/2019

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
36/2019	Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT), para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Nion Maron Dransfeld Nice Mara Guimarães Ferreira	Milena Bruns

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708330** e o código CRC **814A4F47**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria n° 284/2019**

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 30 de setembro de 2019:

- Cyntia Damaso Rodrigues Sifuentes, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Adilson Luiz Girardi - SD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719461** e o código CRC **DF8818F0**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria n° 283/2019**

Nomeia Comissão para proceder Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores de Joinville.

Cláudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o Ato da Mesa Diretora n° 50/2018,

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de identificar, conferir, numerar e contabilizar os bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio da Câmara de Vereadores de Joinville, com poderes para avaliar aqueles que, pelos Registros Contábeis, forem indispensáveis determinar seu valor:

Luiz Eugenio Gerent – Coordenador do Programa Institucional da Qualidade

Claudinei Dias – Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Eduardo Cani Junior – Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade

André Guilherme Teuber – Operador de Áudio e Vídeo

Paulo Gremaschi Fiorotto – Oficial de Gabinete

Art. 2º - Caberá ao servidor Luiz Eugenio Gerent, presidir a Comissão.

Art. 3º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas e far-se-á ao término dos trabalhos o Inventário Patrimonial da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 4º - Ficam vedadas movimentações de bens patrimoniais durante a realização do inventário.

Art. 5º - Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719494** e o código CRC **FC6595C8**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 073/2019 - DETRANS**

**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 011/2019**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 011/2019**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e com o Centro de Informática e Automação de Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.043.745/0001-65, originado por meio do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº. 017/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de serviços de processamento eletrônico de dados das infrações de trânsito cometidas no âmbito do município de Joinville/SC, ficando fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Ederson Salvador, matrícula 50905
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

**Fiscal Suplente:**

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação -****Efetivos:**

- Cristina Basilio Barbosa Eiras, matrícula 656
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

**Responsável pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação -****Suplente:**

- Laisa de Souza Rosa, matrícula 660

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital



de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 064/2019 – DETRANS, de 28 de agosto de 2019, que instituía comissão para a fiscalização deste contrato.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697208** e o código CRC **55FBC4BE**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**Portaria 8679/2019 - SGP**

Designa Servidores.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições legais ,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Concurso Público, Edital nº 004/2019, nos termos do art.13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.172/93, assim constituída:

- I. Karine Antochaves Machado, presidente;
- II. Ana Claudia do Nascimento Barbosa;
- III. Ana Lucia Alves Urbanski;
- IV. André de Santiago;
- V. Edileia Aparecida Ramos;
- VI. Eduardo André Torres;
- VII. Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze;
- VIII. Franciane Moreno;
- IX. Francieli Cristini Schultz;
- X. Ivone Raimondi Tomaselli;
- XI. Jacson de Borba;
- XII. Janaina Donini;
- XIII. Joice Mara Martins;
- XIV. Josiane Martins Soares Merling;
- XV. Maria Cristina Wille;
- XVI. Mariane Maria Braz;
- XVII. Mário Lima;
- XVIII. Milena Alves;
- XIX. Patricia Aparecida de Mira Schmitt;
- XX. Priscila Cristina Rebechi;
- XXI. Raffael Zabbot Rosário;
- XXII. Roger de Azevedo;
- XXIII. Thais Cristina Pickler;
- XXIV. Victor Hernandez Reyes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5319/2019 de 28/05/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708782** e o código CRC **477F1781**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 27/SEGOV, de 30 de setembro de 2019.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

#### Dispensa,

a partir de 30.09.2019:

Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174, lotado na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,

Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4721482** e o código CRC **03586FE2**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 28/SEGOV, de 30 de setembro de 2019.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

**Designa,**

a partir de 01.10.2019:

Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722, lotada na Secretaria de Governo, para função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,  
Secretário de Governo.

---



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4721440** e o código CRC **6FC01E80**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT

### PORTARIA Nº 8672/2019

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

---

Art. 1º As licenças-prêmio indenizadas serão pagas a partir da folha do mês de setembro do ano corrente, observado o teto do limite financeiro pactuado em relação à respectivas fontes de recursos, conforme o órgão ou entidade em que lotado o servidor requerente:

I - Secretaria de Educação mediante o Fundo Municipal da Educação e Secretaria de Saúde/HMSJ mediante o Fundo Municipal da Saúde;

II - IPREVILLE: mediante orçamento próprio;

III - Demais órgãos da Administração Pública municipal: mediante a Fonte 100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cíntia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685611** e o código CRC **AA5014DC**.

### EXTRATO SEI Nº 4702791/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4702735/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 112/2017 (SEI n.º 19.0.086079-9).**

**Autuado (a): Miriam de Paula Honorato Rosa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3512/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

Considerando ainda, tratar-se de invasão em imóvel da Prefeitura Municipal de Joinville, determino que seja comunicada a Secretaria de Infraestrutura Urbana para adoção das medidas cabíveis.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:06, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702791** e o código CRC **4707CE7D**.

#### **EXTRATO SEI N.º 4701108/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N.º 4701084/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 132/2017 (SEI n.º 19.0.086193-0).**

**Autuado (a): Zakeu Fogaça de Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2421/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1 - Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4701108** e o código CRC **9194516D**.

### EXTRATO SEI N° 4700914/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4700896/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 133/2017 (SEI n.º 19.0.086219-8).**

**Autuado (a): Marmoraria Príncipe Ltda ME.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3516/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4700914** e o código CRC **182D5E7B**.

**EXTRATO SEI N° 4700291/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4700261/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 086/2017 (SEI n.º 19.0.085098-0).**

**Autuado (a): Inovatti Incorporações.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3544/2016.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4700291** e o código CRC **E5D5356E**.

**EXTRATO SEI N° 4699924/2019 - SAMA.AAJ.PAA**



Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4699890/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 007/2017 (SEI n.º 19.0.084079-8).**

**Autuado (a): JTM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3521/2016.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger**, **Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699924** e o código CRC **D507896C**.

**EXTRATO SEI Nº 4699259/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO

SEI Nº 4699211/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 145/2017 (SEI n.º 19.0.086869-2)**

**Autuado (a): Ison Catafesta**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3501/2016**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4699259** e o código CRC **7D14BCC8**.

**EXTRATO SEI Nº 4696083/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO

SEI Nº 4696039/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 102/2017 (SEI n.º 19.0.085738-0).**

**Autuado (a): VILMA MARIA SILVEIRA PEREIRA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3601/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4696083** e o código CRC **EAF12D4A**.

## **EXTRATO SEI Nº 4694600/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 26 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4694567/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 101/2017 (SEI n.º 19.0.085547-7).**

**Autuado (a): Edilene Gotardi Cipriani.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3295/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4694600** e o código CRC **EBF98E99**.

### EXTRATO SEI N° 4647709/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4647654/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 106/2017 (SEI n.º 19.0.085792-5).**

**Autuado (a): Adilson Lipinski.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2276/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4647709** e o código CRC **FF9681A4**.

### EXTRATO SEI N° 4644500/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4644458/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 93/2017 (SEI n.º 19.0.085223-0).**

**Autuado (a): Jane Maciel Venanzi.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3296/2016.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 30/09/2019, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4644500** e o código CRC **95533B85**.

**EXTRATO SEI Nº 4719820/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência

Social e a Associação Essência de Vida.

**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Colaboração a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassada em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como prorrogar a vigência do mesmo para 10/10/2020.

**Vigência:** A partir da data da sua assinatura passando a vigorar a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

**Data:** Joinville, 30 de setembro de 2019.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/SAS e Roberto Zacarias da Rosa, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 30/09/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719820** e o código CRC **F3C052FF**.

### EXTRATO SEI Nº 4450187/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato nº 359/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Gente Seguradora S.A.**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar veículos pertencente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assinada em **23/08/2019**. Consoante solicitação no memorando SEI nº 4317964 - SAMA.NAD, referente o documento SEI nº 4041001, **Onde se lê: Item 13.** Serviço de seguro veicular Volkswagen Saveiro 1.6 Total Flex(G5) - MIA 6639 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 420,00 Valor



Total: 420,28. **Item 15.** Serviço de seguro veicular Renault Master 2.5 L2H1 DCI - MLA 5657 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 567,12, Valor Total: 928,01. **Item 17.** Serviço de seguro veicular General Motors S10 2.4 Cab. Dupla - MHE 9591 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 928,01 Valor Total: 567,12. **Item 18.** Serviço de seguro veicular General Motors Montana 1.4 LS Econoflex- MKI 4839 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 567,12 Valor Total: 427,12. **Item 19.** Serviço de seguro veicular Volkswagen Kombi 1.4 STD TotalFlex- MIA 6739 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 427,12 Valor Total: 541,34. **Item 20.** Serviço de seguro veicular Fiat Ducato 2.3 Maxi - MKX 3308 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 541,34 Valor Total: 670,23. **Item 21.** Serviço de seguro veicular General Motors S10 2.4 Cab. Dupla - MIC 2018 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 670,23 Valor Total: 567,12. **Item 23.** Serviço de seguro veicular Volkswagen Gol 1.0 Special - MCL 0932 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 567,12 Valor Total: 309,34. **Item 24.** Serviço de seguro veicular Mercedes Benz L608 D - MBF 4789 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: R\$ 309,34 Valor Total: 963,19.

**Leia-se: Item 13.** Serviço de seguro veicular Volkswagen Saveiro 1.6 Total Flex(G5) - MIA 6639 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 420,28 Valor Total: 420,28.** **Item 15.** Serviço de seguro veicular Renault Master 2.5 L2H1 DCI - MLA 5657 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 928,01, Valor Total: 928,01.** **Item 17.** Serviço de seguro veicular General Motors S10 2.4 Cab. Dupla - MHE 9591 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 567,12 Valor Total: 567,12.** **Item 18.** Serviço de seguro veicular General Motors Montana 1.4 LS Econoflex- MKI 4839 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 427,12 Valor Total: 427,12.** **Item 19.** Serviço de seguro veicular Volkswagen Kombi 1.4 STD TotalFlex- MIA 6739 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 531,34 Valor Total: 541,34.** **Item 20.** Serviço de seguro veicular Fiat Ducato 2.3 Maxi - MKX 3308 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 670,23 Valor Total: 670,23.** **Item 21.** Serviço de seguro veicular General Motors S10 2.4 Cab. Dupla - MIC 2018 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 567,12 Valor Total: 567,12.** **Item 23.** Serviço de seguro veicular Volkswagen Gol 1.0 Special - MCL 0932 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 309,34 Valor Total: 309,34.** **Item 24.** Serviço de seguro veicular Mercedes Benz L608 D - MBF 4789 Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor unitário: **R\$ 963,19 Valor Total: 963,19.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/09/2019, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4450187** e o código CRC **17D6BA58**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4682341/2019 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **44/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos**, que versa sobre a **Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **24/09/2019**, no valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4682341** e o código CRC **67364E08**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4715808/2019 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2885/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**, que versa sobre a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 30/09/2019, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4715808** e o código CRC **A597463B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4715676/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2902/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de longarinas e cadeiras, a serem utilizadas na rede de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e no Hospital Municipal São José, assinada em 30/09/2019, no valor de R\$ 41.199,00 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4715676** e o código CRC **28636C05**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4676768/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2706/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Sutura e Supr. Cirurgico, assinada em 24/09/2019, no valor de R\$ 7.010,40 (sete mil dez reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676768** e o código CRC **992FAAF9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4718612/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2927/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CMS PRODUTOS MEDICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimentos aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José., assinada em 30/09/2019, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718612** e o código CRC **084F99DE**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4702584/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 205/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Kemia Tratamento de Efluentes Ltda.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de tanque para armazenamento de insumos em prolipropileno.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico n° 103/2019

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias

**VALOR:** R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/09/2019, às 09:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702584** e o código CRC **EB02A2E1**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4676062/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **476/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Eireli**, representada pelo Sr. Idinamar Isaura Rosa, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van - intermunicipal e interestadual**, assinado em **24/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 43.222,68 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4676062** e o código CRC **854B8FFE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4677360/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **525/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Shulze e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **24/09/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677360** e o código CRC **8ED6BA02**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4678383/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº529/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **24/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscientos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678383** e o código CRC **CEA36FC1**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4685177/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **530/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula e a empresa **Fortemac Máquinas**



**Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **20/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685177** e o código CRC **7F74897E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4685311/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **528/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **20/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685311** e o código CRC **1A45D5A4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4685461/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **527/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsonei Laureano e a empresa **Fortemac Máquinas Para Construção Ltda**, representada pelo Sr. Jose Silvio Martinelli, que versa a sobre **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria pelas Subprefeituras**, assinado em **20/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4685461** e o código CRC **62CCD1B4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4708652/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de setembro de 2019.

**Contrato: 088/2019 - Período: 27/09/2019 à 27/09/2020.**

**Contratado:** Sr. Roberto de Calazans Gayoso Neves, neste ato representado por sua administradora, a empresa Anagê Imóveis Eireli, inscrita no CNPJ 80.745.532/0001-97.

**Objeto:** Locação do imóvel situado no endereço Rua Pernambuco, 115, Bairro Anita Garibaldi, nesta cidade, com área edificada de 434,37m<sup>2</sup> sobre um terreno com área total de 1.040m<sup>2</sup>, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária nº 13.20.13.34.1166.0000, para abrigar as instalações da unidade do CAPS II / CAD - Nossa Casa., conforme **Dispensa de Licitação nº. 286/2019.**

**Valor:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Verba:** 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708652** e o código CRC **505EC9C7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4684943/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de setembro de 2019.

**Contrato: 091/2019 - Período: 27/09/2019 à 27/05/2020.**

**Empresa:** Instituto Vó Maria, inscrita no CNPJ 14.587.665/0001-58.

**Objeto:** Contratação de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva (IR) para cumprimento de Decisão Judicial e Mandado de Intimação para o usuário D. K. (DN 23/02/2003) para um período de 6 (seis) meses, conforme Dispensa de Licitação nº 291/2019.



**Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Verba:** 490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684943** e o código CRC **73C069C4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4522879/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **499/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Soma Comércio de Tintas Ltda**, representada pelo Sr. Stefan Symalla, que versa a sobre **aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **04/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.484,70 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/09/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4522879** e o código CRC **34E3E573**.

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 4661295/2019 - SES.UCC.AGT

**Contrato n°: 056/2019** (assinado em **25/06/2019**).

**Termo de RESCISÃO** do Contrato, conforme “Cláusula Décima Segunda – Rescisão”, alínea c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitação através do Memorando SEI N° 4634696/2019- SES.UAP.NAT e Despacho SEI N° 4643648/2019 - SES.DAF, em razão do paciente não ter condições de se deslocar até a empresa contratada, que fica em outro município, pois é cadeirante e tem comorbidades. Termo assinado em 27/09/2019.

**Objeto:** contratação de empresa para realização de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo 031/2019/NAT, na forma da **Dispensa de Licitação n° 189/2019**

**Empresa:** LCJC Clínica de Medicina Hiperbárica Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661295** e o código CRC **6254F532**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4682855/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6°** Termo Aditivo do Contrato n°

**450/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Wagner Ferreira de Oliveira, e o **Sr. AGENOR ARISTIDES GOMES**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Avenida Coronel Procópio Gomes, nº 830, bairro Bucarein, Joinville-SC, contendo área total do terreno de 698,01 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e oito, e um centésimo de metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 366,50 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis, e cinco décimos de metros quadrados), matriculado sob o nº 1.405 no Livro 02/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta comarca. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 16/11/2020. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços de Proteção Social Especial no CREAS Bucarein, quais sejam: Serviço de Atendimento e Proteção à Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção Social Especial à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas. Em conformidade com o memorando SEI nº 4553413 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4682855** e o código CRC **CC81CE13**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4678515/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **121/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a execução de pavimentação Asfáltica e Obras Complementares em Diversas Vias do Município nas ruas XV de Outubro, Herminia Penski, Guilherme Zilmann, Paranaguamirim, Adelaide M. Vieira, Wenceslau Raboch, Francisco de Souza Vieira, Theodoro Oscar Bohn, Gal. Hugo de Abreu, Alfredo Timm, Eng.º Pedro H. Petry e Dep. Estivaete Pires. O Município **reajusta** o contrato pelo índice “IPCA”, referente ao período de março/2018 à fevereiro/2019, em 3,8903% (três inteiros e

oitto mil, novecentos e três décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 310.507,14 (trezentos e dez mil quinhentos e sete reais e quatorze centavos) para R\$ 322.586,80 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4461287, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 4461335 e 4489608, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta "5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 4461444 e 4522900.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4678515** e o código CRC **132FFBFA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4679737/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **354/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **TRANSPORTADORA IVAN LTDA ME**, representada pelo Sra. Jéssica Knittel, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte para os servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente, designados a exercerem suas atividades no Centro de Bem Estar Animal**. 1º) O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de: agosto/2017 à julho/2018, em 8,2624% (oito inteiros e dois mil, seiscentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) e agosto/2018 à julho/2019, em 6,4113% (seis inteiros e quatro mil, cento e treze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 9.989,63 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) para R\$ 11.508,86 (onze mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através

do ofício nº 2354572, 2945444 e 4298561, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através dos memorandos nº 4298565 e 4541145 - SAMA.UBE.AAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93. III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 7.004,38 (sete mil quatro reais e trinta e oito centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 18/09/2018 à 04/09/2019, conforme Informação SEI nº 4608043. 2º) O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/10/2020 e o prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses, alterando o seu vencimento para o dia 18/09/2020. Justifica-se para a continuidade da prestação do serviços de transporte para os servidores lotados na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, designados a exercerem suas atividades na Unidade de Bem Estar Animal. Em atendimento ao memorando SEI nº 4541145 - SAMA.UBE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4679737** e o código CRC **96ADFD25**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4681765/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 240/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Pizani & Pizani Cursos e Treinamentos Ltda**, representada pela Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, que versa sobre a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as merendeiras da Secretaria de Educação**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,14% (vinte e quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) do valor total inicialmente contratado, equivalente a R\$ 4.818,00 (quatro mil e



oitocentos e dezoito reais). Justifica-se o pelo fato da plena satisfação do interesse público, fundamentado na legalidade e no propósito de atender as condições mais vantajosas para a Administração. Em conformidade com o memorando SEI nº 4521284 - SED.UAE e Justificativa SEI nº 4520672 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681765** e o código CRC **B57DF9D8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4712933/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA GRACIANE COSTA DE LIMA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4712933** e o código CRC **CC7F9855**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4713416/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZOLETE CABRAL DE LIMA SANDRES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4713416** e o código CRC **3621E0F8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4714146/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA REGINA TAVARES RIBEIRO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4714146** e o código CRC **5A4194DD**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4714484/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE FLORIANO ROSA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.



Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4714484** e o código CRC **665A3B0B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4716570/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA DIAS DE SOUZA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716570** e o código CRC **6651478D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4717115/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA NAIRA SETTI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717115** e o código CRC **16FF2446**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4717299/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILLA BETANIA STONOGA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**

**200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:30 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717299** e o código CRC **8FA2644A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4718468/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RÚBIA LÁZZARIS DA ROSA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718468** e o código CRC **B69C8B6B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4718716/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHAIANE ELIZETE DA CRUZ** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 01/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718716** e o código CRC **C4A177C7**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4701118/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019 - SRP** (processo SEI nº 19.1.008517-8), o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA MONITORAMENTO DE RUÍDO E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o **Item 1 - Monitoramento da Qualidade do Ar** do objeto do certame ao fornecedor **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 08.418.789/0001-07, pelo valor total negociado de **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos Reais)**, e o **Item 2 - Monitoramento de Ruído** ao fornecedor **ALINE CRISTINA ANTES**, CNPJ 23.200.059/0001-29, pelo valor total de **R\$ 26.752,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois Reais)**, totalizando o montante de **R\$ 129.152,00 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e dois Reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4701118** e o código CRC **A8500E53**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4708693/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - SRP**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS**, na Data/Horário: **14/10/2019 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 27/09/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/09/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708693** e o código CRC **80EF5477**.

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SEI Nº 4701210/2019 - SAP.UPR

Joinville, 26 de setembro de 2019.

### CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos

Resumo: Estudos Ambientais para as Obras de Macrodrenagem nos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento.

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)



Processo nº: **311/2019**

Data limite: 21 de outubro de 2019

O Município de Joinville recebeu um Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria. Os serviços de Consultoria (“os serviços”) compreendem: Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e outros estudos exigidos para o Licenciamento Ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), indispensáveis para implantação das *obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento* (doravante denominadas “Empreendimento”), em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais). O prazo estimado para a realização dos serviços é de 20 (vinte) meses. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Processos convida às firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços. As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até 21 de outubro de 2019. Maiores informações podem ser obtidas no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação" ou através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2019, às 18:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4701210** e o código CRC **6DF4DE9F**.

**COMUNICADO SEI N° 4719428/2019 - SEGOV.UAD**

Joinville, 30 de setembro de 2019.



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO****PREGÃO Nº 60/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2019.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 60/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa **DANNY HUDSON SOUZA 01579459102**, inscrita no CNPJ sob nº 13.980.216/0001-02, pelo valor global estimado de R\$ 11.847,78 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Joinville, 27 de setembro de 2019.

**Cecília Cunha de Oliveira**

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cunha de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719428** e o código CRC **2275581C**.

**ERRATA SEI Nº 4708371/2019 - SEGOV.UAD**

Joinville, 27 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 35.760, de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1279, de 26 de Setembro de 2019.

Onde se lê: **ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada.

Leia-se: **ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de Outubro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708371** e o código CRC **9BDC14F8**.

**ERRATA SEI Nº 4713932/2019 - CAJ.DIRETORIA**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, vem retificar a Portaria 2546/2019 (SEI 4672017), para dela fazer constar a alteração abaixo indicada:

**Onde se lê:**

"Art. 1º Criar a Coordenação de Qualidade e Controle Tecnológico (CTE), a partir de 24 de outubro de 2019";

**Leia-se:**

"Art. 1º Criar a Coordenação de Qualidade e Controle Tecnológico (CTE), a partir de 24 de setembro de 2019";



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4713932** e o código CRC **19F3B5F2**.

## JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 4689921/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 25 de setembro de 2019.

**FEITO:** IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

**REFERÊNCIA:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, INCLUINDO CONFECÇÃO COM PELÍCULA.

**IMPUGNANTE:** MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

### I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, contra os termos do edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2019.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

O Edital, em cumprimento ao art. 41, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, admite que qualquer pessoa impugne o Edital:

**11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

Nesses termos, quanto ao tempo, a manifestação de intenção impugnatória pela impugnante após o prazo legal (documento SEI n.º 4688964), torna a impugnação intempestiva.

Um dos pressupostos necessários ao recebimento e conhecimento das impugnações diz respeito à representação da pessoa e/ou empresa ante a Administração Pública, que deverá ser através de um procurador ou de seu representante legal, conforme dispõe o subitem 11.2 do Edital:

**11.2 - Não serão conhecidas as impugnações** e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou **subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**"(grifado).

Nesse passo, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpre as exigências específicas para a sua eficácia. Tendo em vista que a data de abertura deste certame estava prevista para o dia 26 de setembro de 2019 e o protocolo ocorreu em data posterior ao segundo dia útil que antecede a abertura (25 de setembro de 2019, às 14:29h), e, ainda, carece de representação do impugnante ante a Administração Pública, por ausência de cópia do contrato social e/ou procuração que comprove os poderes conferidos a este.

Diante do exposto, decide-se não conhecer da presente impugnação, por ser apresentada fora do prazo e sem a devida representatividade, conforme dispõe os subitens 11.1 e 11.2 do edital.

## II – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se NÃO CONHECER da impugnação interposta pela **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI**, pelas razões anteriormente expostas.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Mellissa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2019, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4689921** e o código CRC **936E69C4**.

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 4683799/2019 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2019, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Balanço Orçamentário; (4685143)

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;

(4686863)

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;(4686944)

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;(4687114)

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;(4687164)

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (4687365)

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; (4687507)

Anexo 13 - Demonstrativo das PPP; (4687524)

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; (4687697)

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo; (4687763)

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; (4687838 )

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores; (4687852)

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito; (4687906)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Executivo;  
(4687945)

Udo Döhler

Prefeito

Flávio Martins Alves

Secretário da Fazenda

Pablo Mendes Nunes de Moraes

Controlador Geral

Samara Perfeito Nunes  
Diretora Executiva de Contadoria Geral

Christian Chermak  
Gerente de Contadoria Geral

Silvana dos Santos Machado Drefahl  
Contadora - CRC-SC 029003/O-8



Documento assinado eletronicamente por **Silvana dos Santos Machado Drefahl, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/09/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 27/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 27/09/2019, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/09/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683799** e o código CRC **6FB6CD81**.



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 4688027/2019 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 25 de setembro de 2019.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

O demonstrativo do RREO 4º Bimestre/2019 está publicado em anexo:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias; (4688047)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal - RGF. O RGF conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF.

O demonstrativo do RGF 2º Quadrimestre/2019 está publicado em anexo:

- a) Despesas total com pessoal Legislativo. (4688059)



Documento assinado eletronicamente por **Silvana dos Santos Machado Drefahl, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/09/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4688027** e o código CRC **86723180**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 4717347/2019 - SED.UAC

Joinville, 30 de setembro de 2019.

### RESOLUÇÃO Nº 0812/2019/CME

Autoriza o funcionamento de **Carlos Alberto Moreira ME (CEI Broto do Amor)**, CNPJ nº 33.967.657/0001-81, estabelecido à Rua: Guilherme Kurtz, nº 153 Bairro Vila Nova, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 30 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento de **Carlos Alberto Moreira ME (CEI Broto do Amor)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **30 de setembro de 2024**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, trinta de setembro de dois mil e dezenove.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717347** e o código CRC **7B3948E9**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 4717493/2019 - SED.UAC**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

**RESOLUÇÃO Nº 0811/2019/CME**

Renova a Autorização de Funcionamento de **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO S/S LTDA (COLÉGIO SANTO ANTÔNIO - CSA)**, CNPJ nº 83.447.276/0001-40, estabelecido à Rua: Papa João XXIII, nº 1100, Bairro Iriú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 30 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento de **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO S/S LTDA (COLÉGIO SANTO ANTÔNIO - CSA)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0336/2013/CME, de três de dezembro de dois mil e treze.

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **30 de setembro de 2024**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717493** e o código CRC **397AF96A**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 4717722/2019 - SED.UAC**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

**RESOLUÇÃO Nº 0813/2019/CME**

Aprova atualização cadastral anual – 2019 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 23 da Resolução nº 645/2017/CME de 12 de dezembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 30 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a atualização cadastral (2019) do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

<b>Número do Parecer:</b>	<b>Número do Processo:</b>	<b>Instituição:</b>	<b>Endereço:</b>
241	05932/2019	<b>Centro de Educação Infantil Tia Lú Ltda CNPJ 04.827.828/0001-79</b>	Rua Marechal Deodoro, 333 Bairro: Centro
242	06103/2019	CEI Constantino e Silva Centro de Educação Infantil LTDA (CEI Novos Sonhos) CNPJ nº 29.989.750/0001-10	Rua: Laranjal, nº 100 Bairro Parque Guarani
243	06128/2019	Patricia da Silva Educar ME (CEI Educar) CNPJ nº 01.291.993/0001-60	Rua: Iririú, nº 1370 Bairro Iririú
244	06052/2019	<b>Tia Lia Centro de Educação Infantil LTDA – ME CNPJ 21.200.462/0001-22</b>	Rua José de Alencar, 245 Bairro América
245	06133/2019	<b>Silvia Maria Pereira Fernandes ME (CEI Tempo Feliz) CNPJ nº 17.214.332/0001-71</b>	Rua: Professora Lúcia Lopes, nº 38 Bairro Guanabara

**Art. 2º.** A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0645/2017/CME.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717722** e o código CRC **E92B7862**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 4717995/2019 - SED.UAC

Joinville, 30 de setembro de 2019.

### RESOLUÇÃO Nº 0814/2019/CME

Renova a Autorização de Funcionamento de **Centro de Educação Infantil Kairos Kids LTDA ME (CEI Kairos Kids)**, CNPJ nº 14.338.976/0001-83, estabelecido à Rua: Fernando Goll, nº 206, Bairro Nova Brasília, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 30 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovada a autorização de funcionamento de **Centro de Educação Infantil Kairos Kids LTDA ME (CEI Kairos Kids)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0488/2015/CME, de dez de novembro de dois mil e quinze .

**Art. 2º.** Esta autorização tem validade até **30 de setembro de 2024**.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**Fabia da Silva Palma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717995** e o código CRC **93D46219**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 4718034/2019 - SED.UAC

Joinville, 30 de setembro de 2019.

### RESOLUÇÃO N.º 0815/2019/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **SETEM – Sistema de Ensino Treinamento LTDA (SETEM)**, CNPJ 33.667.477/0001-84, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 3228 – Sala 04 – Bairro Costa e Silva, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 30 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por **SETEM – Sistema de Ensino Treinamento LTDA (SETEM)**, a saber:

765/2019/CME – Socorrista ou Resgatista ou Atendimento Pré-Hospitalar

766/2019/CME – Formação de Bombeiro Profissional Civil

767/2019/CME – Formação de Brigada Voluntária IN23 CBMSC

768/2019/CME – Formação de NR11

**Art. 2.º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Fabia da Silva Palma

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718034** e o código CRC **D8682473**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 489/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 152/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JR DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA ME**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DOS FILTROS NOVOS NOS TANQUES DE CONTATO EXISTENTES DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **LICITAÇÃO Nº 027/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

**Paloma Meneghini**, Matrícula Nº **119**- Fiscal Titular Engenheiro

**Katrynn Honório**, Matrícula Nº **1272** -Fiscal Titular - Técnico

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula Nº **820** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;



c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4690989** e o código CRC **82E19A89**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 488/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 167/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TELESAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO FINAL DA NOVA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **LICITAÇÃO Nº 026/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

**Allan Guimarães Borçato**, Matrícula Nº **1312**, Fiscal Titular- Engenheiro

**Mariana Camacho Limas**, Matrícula Nº **1314** - Fiscal Titular- Técnico

**Lucia Maria Andrade Rodrigues**, Matrícula Nº **148** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4688333** e o código CRC **8A3F6376**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 487/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 117/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº 115 - Gestor do Contrato

**Ivair Tumelero** - Matrícula Nº 883- Fiscal Titular

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula Nº 820 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4688277** e o código CRC **D884785B**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 486/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 124/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONSTRUHAB - CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA**, que tem por objeto a **execução de obras de implantação de rede coletora de esgoto sanitário, ligações e estação elevatória de esgoto que atenderá parcialmente a bacia 10 (SUBBACIA 3 E 4) no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Edital de Licitação nº 001/2018**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

**David Cesar Apolônio Gonçalves Vieira**, Matrícula Nº **677** - Fiscal Titular -  
Engenheiro

**Vinícius Voltolini**, Matrícula Nº **618** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;



i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4688188** e o código CRC **0B62E250**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 484/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **103/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NEMA ELETROTÉCNICA LTDA**, que tem por objeto o **Fornecimento E Instalação De Painéis Elétricos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 053/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

**Daniel Benatti**, Matrícula Nº **834**, Fiscal Engenheiro

**Jonas Pereira**, Matrícula Nº **428** - Fiscal Técnico

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula Nº **820** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4687723** e o código CRC **A0934A8B**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 471/2019

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 047/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PUEL ENGENHARIA CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA**, que tem por objeto a **execução de obras e serviços de engenharia para conclusão e adequação da casa de química, construção de reservatório elevado, reserva técnica de incêndio, rampa de acesso e abrigo de gás da nova ETE Jarivatuba, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **LICITAÇÃO nº 005/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula Nº 115 - Gestor do Contrato**

**Gilberto Tortato, Matrícula, Nº 476 - Fiscal Titular- Engenheiro**

**Daiane Rodrigues Deotti, Matrícula Nº 1153 - Fiscal Titular - Técnico**

**Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula Nº 148 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2019, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4680993** e o código CRC **4F9C9D9E**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 475/2019

**Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 114/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda**, que tem por objeto a **execução de obras de construção de reservatório de água - R0, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Licitação nº 022/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula Nº **115** - Gestor do Contrato

**Ivair Tumelero** - Matrícula Nº **883** - Fiscal Titular - Engenheiro

**Katrynn Honório**, Matrícula Nº **1272** - Fiscal Titular - Técnico

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula Nº **820** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4681094** e o código CRC **9F83F060**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 483/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 189/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MONOVIA, PLATAFORMA SUSPensa, ESCADA, CANTONEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula nº 115 - Gestor do Contrato

**Jeison Fabiano Vieira**, Matrícula nº 1330 - Fiscal Titular - Engenheiro

**Katrynn Honório**, Matrícula nº 1272 - Fiscal Titular - Técnico

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula nº 820 - Fiscal Suplente - Engenheiro

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;



- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
  - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4687564** e o código CRC **3F5B6D9C**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 478/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 182/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **S.A. DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E EMENDAS DE COMPRESSÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019**.

**Arnaldo Farto Cavassani**, Matrícula nº 332 - Gestor do Contrato

**Felipe Rodrigues**, Matrícula nº 1106 - Fiscal Titular

**Leandro Luis Becker**, Matrícula nº 1156 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4683397** e o código CRC **BC4E4901**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 482/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 178/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UM CANAL E ESTRUTURA METÁLICA PARA FECHAMENTO DE FOSSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula nº 115 - Gestor do Contrato

**Jeison Fabiano Vieira**, Matrícula nº 1330 - Fiscal Titular - Engenheiro

**Katrynn Honório**, Matrícula nº 1272 - Fiscal Titular - Técnico

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula nº 820 - Fiscal Suplente - Engenheiro

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4687386** e o código CRC **E0B0BF40**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 481/2019

**Luana Siewert Pretto**, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 174/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EMO SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRADES DE PISO EM AÇO INOX**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019**.

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula nº 115 - Gestor do Contrato

**Allan Guimaraes Borçato**, Matrícula nº 1312 - Fiscal Titular - Engenheiro

**Daiane Rodrigues Deotti**, Matrícula nº 1153 - Fiscal Titular - Técnico

**Lucia Maria Andrade Rodrigues**, Matrícula nº 148 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;



i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4687315** e o código CRC **A3C451CB**.